



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 230 DE 19 DE JULHO DE 1979.

"Dispõe sobre abono especial aos funcionários públicos".

AARÃO EDUARDO JARDIM TELKEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica instituído um abono especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a partir de 1.º de julho p.p. e com vigência até 31 de dezembro de 1.979, para todos os servidores públicos municipais, pago mensalmente.

Parágrafo Único - Essa medida é extensiva ao abono de natal concedido pelo município.

Artigo 2.º - O abono especial instituído no artigo anterior não se incorporam aos vencimentos, proventos e salários para nenhum efeito de direito.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de julho de 1.979, 15º Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

AARÃO EDUARDO JARDIM TELKEIRA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C. 81.243

MARIA MARI FIGUEIREDO  
Enc. Setor Pessoal